

Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, salvaguardando o interesse público».

O n.º 2 do referido preceito refere ainda que «o apoio a prestar, nos termos do número anterior, corresponde a 50 % da despesa relativa à obra de construção do Hospital Central da Madeira, na sequência da decisão referente ao respetivo concurso público e é disponibilizado à medida que os trabalhos estejam em condições de serem pagos».

Atendendo a que a Região Autónoma da Madeira apresentou, nos termos do artigo 51.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, a candidatura do futuro Hospital Central da Madeira a Projeto de Interesse Comum (PIC) e que o Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras emitiu parecer favorável à sua classificação como PIC, importa agora, por Resolução do Conselho de Ministros, tomar a decisão final acerca dessa classificação e aprovar a respetiva candidatura.

O Governo da Região Autónoma da Madeira apresentou um custo estimado máximo com a construção, assessoria à fiscalização da empreitada, equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira, de € 265 983 447,05; um valor de avaliação global a devoluto do Hospital Dr. Nélio Ferraz Mendonça de € 63 436 000,00, datada de maio de 2018; e um valor de avaliação global a devoluto do Hospital dos Marmeleiros de € 9 584 000,00, datada de junho de 2018.

A presente resolução do Conselho de Ministros estabelece e autoriza os montantes correspondentes ao financiamento por parte do Orçamento do Estado, prevê o respetivo escalonamento plurianual e determina a entidade responsável pela validação das contas e a entidade responsável pela transferência periódica de verbas.

Assim:

Nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como Projeto de Interesse Comum para construção e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira (HCM), que mereceu parecer favorável do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual.

2 — Determinar que o Estado assegura, através de transferência orçamental para a Região Autónoma da Madeira, o apoio financeiro à construção do futuro HCM, incluindo a assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do novo HCM, de acordo com a programação financeira da Região Autónoma da Madeira, estimada em € 265 983 447,05, sem IVA, dos quais € 55 045 871,56, sem IVA, para equipamento médico e hospitalar.

3 — Estabelecer que os encargos decorrentes da presente resolução são suportados pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), ficando o membro do Governo responsável pela área das finanças autorizado a inscrever as dotações no Capítulo 60 do Orçamento do Estado, cor-

respondentes a 50 % do valor da construção, incluindo a assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do novo HCM, referido no número anterior, após dedução do valor de avaliação global a devoluto dos Hospitais Dr. Nélio Ferraz Mendonça e dos Marmeleiros não podendo, em cada ano, ultrapassar os seguintes montantes:

- a) 2019 — € 14 062 505,03;
- b) 2020 — € 21 093 757,55;
- c) 2021 — € 15 331 365,24;
- d) 2022 — € 15 331 365,24;
- e) 2023 — € 15 331 365,24;
- f) 2024 — € 15 331 365,24.

4 — Estabelecer que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

5 — Determinar que a transferência para a Região Autónoma da Madeira é efetuada pela DGTF, no prazo estabelecido no n.º 8 do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, após a apresentação das faturas e verificação de conformidade pela Inspeção-Geral de Finanças — Autoridade de Auditoria.

6 — Determinar que, nos termos dos números anteriores, a DGTF transfere:

a) Entre 2019 e 2020 o montante correspondente a 50 % do valor das faturas, com os limites referidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 e no n.º 4; e

b) Entre 2021 e 2024, o montante correspondente a 50 % do valor das faturas, após a dedução de 1/4 do valor de avaliação global a devoluto dos Hospitais Dr. Nélio Ferraz Mendonça e dos Marmeleiros, com os limites referidos nas alíneas c) a f) do n.º 3 e no n.º 4.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de setembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

111709452

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 33/2018/A

Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2019

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março, e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2019, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de setembro de 2018.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 2019

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, em 18/09/2018

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 30/07/2018
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 31/08/2018
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 27/07/2018

A Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	12 543 100,00		
De capital.....	105 900,00	12 649 000,00	
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da receita.....		12 650 000,00	
Despesa			
Corrente.....	12 544 100,00		
De capital.....	105 900,00	12 650 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....		12 650 000,00	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 27 de julho de 2018

O Conselho Administrativo,

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 CAPÍTULO: 01
 DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	12 542 800,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	100,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	100,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	100,00
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES->	12 543 100,00
		<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	103 900,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL->	105 900,00
		<u>OUTRAS RECEITAS</u>	
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00
		TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ->	1 000,00
		TOTAL DA RECEITA->	12 650 000,00



ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 407 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1 138 000,00
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	92 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	915 000,00
01.01.10		Gratificações	2 100,00
01.01.11		Representação	554 000,00
01.01.12		Suplementos e prémios	20 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	113 000,00
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	707 000,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	5 000,00
		Subtotal 1 - »	5 958 100,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	800,00
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 100,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	15 500,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	54 000,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	180 000,00
		Subtotal 2 -»	451 400,00
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao ab. de família p/crianças e jovens	500,00
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	4 000,00
01.03.04		Outras prestações familiares	5 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 401 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00
01.03.08		Outras pensões	18 000,00
01.03.10	p)	Parentalidade	8 000,00
		Subtotal 3 -»	1 439 000,00
		TOTAL 1 -»	7 848 500,00

8

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	1 500,00
02.01.04		Limpeza e higiene	5 000,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	20 000,00
02.01.08		Material de escritório	96 000,00
02.01.14		Outro material - Peças	4 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	500,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02.01.21		Outros bens	25 000,00
		Subtotal 1 ->	173 500,00
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	135 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	35 000,00
02.02.03		Conservação de bens	40 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	18 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	100,00
02.02.09		Comunicações	320 000,00
02.02.10		Transportes	5 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	30 000,00
02.02.12		Seguros	12 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	735 200,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	25 000,00
02.02.15		Formação	2 500,00
02.02.17		Publicidade	10 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	31 000,00
02.02.19		Assistência técnica	62 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	77 300,00
02.02.25		Outros serviços	50 000,00
		Subtotal 2 ->	1 588 100,00
		TOTAL 2 ->	1 761 600,00

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
03.00.00		Juros e outros encargos:	
03.06.00		Outros encargos financeiros:	
03.06.01		Outros encargos financeiros	500,00
		TOTAL 3 ->	500,00
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	2 000 000,00
		TOTAL 4 ->	2 000 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRAA	25 000,00
06.02.03	b)	Apoio à atividade parlamentar	907 000,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00
06.02.03	d)	Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00
		TOTAL 5 ->	933 500,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES (Total 1+2+3+4+5)	12 544 100,00
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	1 000,00
07.01.07		Equipamento de informática	10 900,00
07.01.08		Software informático	60 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	21 000,00
07.01.10		Equipamento básico	10 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	1 000,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	1 000,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00
		TOTAL 6 ->	105 900,00
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL (Total 6)	105 900,00
		TOTAL DA DESPESA	12 650 000,00

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01.00.00		DESPESAS COM PESSOAL (Total 1)	7 848 500,00
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (Total 2)	1 761 600,00
03.00.00		JUROS E OUTROS ENCARGOS (Total 3)	500,00
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Total 4)	2 000 000,00
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Total 5)	933 500,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	12 544 100,00
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (Total 6)	105 900,00
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	105 900,00
		TOTAL DA DESPESA	12 650 000,00

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

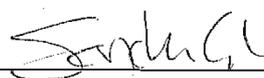
ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

01.01.01 a) - Deputados

Categories	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a) Deputados b)			4 711,13 3 497,56	1 56	4 711,13 195 863,36	56 533,56 2 350 360,32	Remunerações calculadas com as reduções previstas na Lei n.º 12-A/2010, de 30/06. a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04, aplicável nos termos do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 2 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. c) Corresponde à remuneração extraordinária dos meses de junho e novembro, conforme previsto no n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 4/85, de 9-04.
Subtotal 1				57	200 574,49	2 406 893,88	
Subsídio de férias e Natal c)						401 148,98	
Abono para faltas						0,00	
Gratificações						0,00	
Segurança social						666 910,18	
Subtotal 2						1 068 059,16	
Total (Subtotal 1+2)						3 474 953,04	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (janeiro a abril)

01.01.03 - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Categories	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Secretária-geral a)			3 734,06	1	3 734,06	14 936,24	
Consultor de informática			4 035,72	1	4 035,72	16 142,88	Remunerações calculadas nos termos
T. infor. grau 3 nível 2 b)		39	3 118,99	1	3 118,99	12 475,96	previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei
T. infor. grau 3 nível 2		Entre 36 e 37	2 997,91	1	2 997,91	11 991,64	n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º
T. infor. grau 1 nível 2		Entre 16 e 17	1 606,52	1	1 606,52	6 426,08	14/2008, de 31-07, e Portaria
T. Adjunto de informática		Entre 5 e 6	947,43	1	947,43	3 789,72	n.º 1553-C/2008, de 31-12,
Técnico superior	12.ª	51	3 970,51	2	7 941,02	31 764,08	acrescidas da remuneração
Técnico superior	7.ª	35	2 883,49	1	2 883,49	11 533,96	suplementar prevista no n.º 4
Técnico superior	4.ª	23	2 013,87	2	4 027,74	16 110,96	do art.º 56.º do DLR n.º
Técnico superior	3.ª	19	1 739,25	1	1 739,25	6 957,00	54/2006/A, de 22-12, alterado
Técnico superior c)	3.ª	19	1 869,70	1	1 869,70	7 478,80	pelos DLR n.ºs. 3/2009/A, de 6-03,
Técnico superior	2.ª	15	1 601,97	3	4 805,91	19 223,64	e 43/2012/A, de 9-10 (Orgânica
Coordenador técnico d)	3.ª	20	1 980,39	2	3 960,78	15 843,12	da ALRAA).
Coordenador técnico	3.ª	20	1 842,22	1	1 842,22	7 368,88	
Assistente técnico d)	11.ª	16	1 758,98	1	1 758,98	7 035,92	a) N.º 1 do art.º 25 da Orgânica
Assistente técnico d)	10.ª	15	1 685,18	1	1 685,18	6 740,72	da ALRAA, conjugado com o n.º 1
Assistente técnico e)	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 542,47	2	3 084,94	12 339,76	do art.º 2.º do DLR n.º 2/2005/A,
Assistente técnico	10.ª	15	1 567,61	2	3 135,22	12 540,88	de 9-05, alterado e republicado pe-
Assistente técnico	9.ª	14	1 489,80	1	1 489,80	5 959,20	lo DLR n.º 17/2009/A, de 14-10, e
Assistente técnico	8.ª	13	1 430,30	1	1 430,30	5 721,20	art.º 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01,
Assistente técnico	7.ª	12	1 325,03	1	1 325,03	5 300,12	alterada e republicada pelas Leis n.ºs
Assistente técnico	7.ª	12	1 313,58	1	1 313,58	5 254,32	51/2005, de 30-08, 64/2011, de 22-12, e
Assistente técnico	6.ª	11	1 279,26	3	3 837,78	15 351,12	68/2013, de 29-08 (Estatuto do Pessoal
Assistente técnico	3.ª	8	1 066,43	1	1 066,43	4 265,72	Dirigente).
Assistente técnico	2.ª	7	981,76	6	5 890,56	23 562,24	
Assistente técnico	1.ª	5	910,82	1	910,82	3 643,28	b) Pelo exercício das funções de coor-
Assistente operacional	10.ª	10	1 224,34	1	1 224,34	4 897,36	denador técnico, tem direito a um acrés-
Assistente operacional	7.ª	7	1 018,37	1	1 018,37	4 073,48	cimo remuneratório de 40 pontos indiciá-
Assistente operacional	6.ª	6	947,43	1	947,43	3 789,72	rios, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º
Assistente operacional	4.ª	4	810,03	6	4 860,18	19 440,72	do DL n.º 97/2001, de 26/03
Assistente operacional	3.ª	3	778,11	1	778,11	3 112,44	
Assistente operacional	1.ª	2	773,31	16	12 372,96	49 491,84	c) Pelo exercício das funções de gestor
							do Núcleo de Gestão pela Qualidade,
							aufere um suplemento remuneratório
							equivalente a 10% da remuneração ba-
							se da categoria de origem, nos termos
							do n.º 2 do art.º 13.º da Orgânica da
							ALRAA
							d) Pelo exercício das funções de
							coordenador, auferem um supleme-
							nto remuneratório equivalente
							a 10% da remuneração base da
							categoria de origem, nos termos
							do n.º 4 art.º 53.º da Orgânica da
							ALRAA.
Subtotal 1				66	93 640,75	374 563,00	
Subsídio de férias e Natal						0,00	
Remuneração complementar						6 419,60	
Abono para falhas (12 meses)						1 050,72	e) Exercem as funções de coor-
Gratificações						729,04	denador técnico, em regime de
Suplementos e prémios						6 960,00	afetação por mobilidade interna
Outros suplementos e prémios						3 453,72	intercategorias, nos termos do
Segurança Social						93 379,32	art.ºs 6.º e 10.º do DLR n.º 17/2009/A, de
Subsídio de refeição (11 meses)						67 500,00	14-10, e art.º 51.º da Lei n.º 82-B/2014,
Subtotal 2						179 492,40	de 31-12.
Total (Subtotal 1+2)						554 055,40	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (maio a novembro)

01.01.03 - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Secretária-geral a)			3 734,06	1	3 734,06	26 138,42	
Consultor de informática			4 119,26	1	4 119,26	28 834,82	Remunerações calculadas nos termos
T. infor. grau 3 nível 2 b)		39	3 215,31	1	3 215,31	22 507,17	previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei
T. infor. grau 3 nível 2		Entre 36 e 37	3 032,23	1	3 032,23	21 225,61	n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º
T. infor. grau 1 nível 2		Entre 16 e 17	1 650,00	1	1 650,00	11 550,00	14/2008, de 31-07, e Portaria
T. Adjunto de informática		Entre 5 e 6	947,43	1	947,43	6 632,01	n.º 1553-C/2008, de 31-12,
Técnico superior	12.ª	51	4 021,99	2	8 043,98	56 307,86	acrescidas da remuneração
Técnico superior	7.ª	35	2 929,25	1	2 929,25	20 504,75	suplementar prevista no n.º 4
Técnico superior	4.ª	23	2 082,52	2	4 165,04	29 155,28	do art.º 56.º do DLR n.º
Técnico superior	3.ª	19	1 807,90	1	1 807,90	12 655,30	54/2006/A, de 22-12, alterado
Técnico superior c)	3.ª	19	1 943,50	1	1 943,50	13 604,50	pelos DLR n.ºs. 3/2009/A, de 6-03,
Técnico superior	2.ª	15	1 601,97	3	4 805,91	33 641,37	e 43/2012/A, de 9-10 (Orgânica
Coordenador técnico d)	3.ª	20	2 035,74	2	4 071,48	28 500,36	da ALRAA).
Coordenador técnico	3.ª	20	1 893,71	1	1 893,71	13 255,97	
Assistente técnico d)	11.ª	16	1 777,43	1	1 777,43	12 442,01	a) N.º 1 do art.º 25 da Orgânica
Assistente técnico d)	10.ª	15	1 703,63	1	1 703,63	11 925,41	da ALRAA, conjugado com o n.º 1
Assistente técnico e)	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 542,47	2	3 084,94	21 594,58	do art.º 2.º do DLR n.º 2/2005/A,
Assistente técnico	10.ª	15	1 584,77	2	3 169,54	22 186,78	de 9-05, alterado e republicado pe-
Assistente técnico	9.ª	14	1 511,54	1	1 511,54	10 580,78	lo DLR n.º 17/2009/A, de 14-10, e
Assistente técnico	8.ª	13	1 447,47	1	1 447,47	10 132,29	art.º 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01,
Assistente técnico	7.ª	12	1 360,50	1	1 360,50	9 523,50	alterada e republicada pelas Leis n.ºs
Assistente técnico	7.ª	12	1 354,78	1	1 354,78	9 483,46	51/2005, de 30-08, 64/2011, de 22-12, e
Assistente técnico	6.ª	11	1 303,29	3	3 909,87	27 369,09	68/2013, de 29-08 (Estatuto do Pessoal
Assistente técnico	3.ª	8	1 091,60	1	1 091,60	7 641,20	Dirigente).
Assistente técnico	2.ª	7	1 017,23	6	6 103,38	42 723,66	
Assistente técnico	1.ª	5	910,82	1	910,82	6 375,74	b) Pelo exercício das funções de coor-
Assistente operacional	10.ª	10	1 241,50	1	1 241,50	8 690,50	denador técnico, tem direito a um acrés-
Assistente operacional	7.ª	7	1 035,53	1	1 035,53	7 248,71	cimo remuneratório de 40 pontos indiciá-
Assistente operacional	6.ª	6	965,74	1	965,74	6 760,18	rios, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º
Assistente operacional	4.ª	4	828,38	6	4 970,28	34 791,96	do DL n.º 97/2001, de 26/03
Assistente operacional	3.ª	3	778,11	1	778,11	5 446,77	
Assistente operacional	1.ª	2	773,31	16	12 372,96	86 610,72	c) Pelo exercício das funções de gestor
							do Núcleo de Gestão pela Qualidade,
							aufere um suplemento remuneratório
							equivalente a 10% da remuneração base
							da categoria de origem, nos termos
							do n.º 2 do art.º 13.º da Orgânica da
							ALRAA
							d) Pelo exercício das funções de
							coordenador, auferem um supleme-
							nto remuneratório equivalente
							a 10% da remuneração base da
							categoria de origem, nos termos
							do n.º 4 art.º 53.º da Orgânica da
							ALRAA.
							e) Exercem as funções de coor-
							denador técnico, em regime de
							afetação por mobilidade interna
							intercategorias, nos termos do
							art.ºs 6.º e 10.º do DLR n.º 17/2009/A, de
							14-10, e art.º 51.º da Lei n.º 82-B/2014,
							de 31-12.
Subtotal 1				66	95 148,68	666 040,76	
Subsídio de férias e Natal						141 055,68	
Remuneração complementar						14 163,48	
Abono para falhas						0,00	
Gratificações						1 304,73	
Suplementos e prémios						12 180,00	
Outros suplementos e prémios						6 044,01	
Segurança Social						199 687,31	
Subsídio de refeição						0,00	
Subtotal 2						374 435,21	
Total (Subtotal 1+2)						1 040 475,97	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (dezembro)

01.01.03 - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Categories	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Secretária-geral a)			3 734,06	1	3 734,06	3 734,06	
Consultor de informática			4 210,80	1	4 210,80	4 210,80	Remunerações calculadas nos termos
T. infor. grau 3 nível 2 b)		39	3 249,64	1	3 249,64	3 249,64	previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei
T. infor. grau 3 nível 2		Entre 36 e 37	3 066,56	1	3 066,56	3 066,56	n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º
T. infor. grau 1 nível 2		Entre 16 e 17	1 693,48	1	1 693,48	1 693,48	14/2008, de 31-07, e Portaria
T. Adjunto de informática		Entre 5 e 6	947,43	1	947,43	947,43	n.º 1553-C/2008, de 31-12,
Técnico superior	12.ª	51	4 073,48	2	8 146,96	8 146,96	acrescidas da remuneração
Técnico superior	7.ª	35	2 975,02	1	2 975,02	2 975,02	suplementar prevista no n.º 4
Técnico superior	4.ª	23	2 151,17	2	4 302,34	4 302,34	do art.º 56.º do DLR n.º
Técnico superior	3.ª	19	1 876,55	1	1 876,55	1 876,55	54/2006/A, de 22-12, alterado
Técnico superior c)	3.ª	19	2 017,30	1	2 017,30	2 017,30	pelos DLR n.ºs. 3/2009/A, de 6-03,
Técnico superior	2.ª	15	1 601,97	3	4 805,91	4 805,91	e 43/2012/A, de 9-10 (Orgânica
Coordenador técnico d)	3.ª	20	2 091,09	2	4 182,18	4 182,18	da ALRAA).
Coordenador técnico	3.ª	20	1 945,20	1	1 945,20	1 945,20	
Assistente técnico d)	11.ª	16	1 795,88	1	1 795,88	1 795,88	a) N.º 1 do art.º 25 da Orgânica
Assistente técnico d)	10.ª	15	1 722,08	1	1 722,08	1 722,08	da ALRAA, conjugado com o n.º 1
Assistente técnico e)	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 542,47	2	3 084,94	3 084,94	do art.º 2.º do DLR n.º 2/2005/A,
Assistente técnico	10.ª	15	1 601,93	2	3 203,86	3 203,86	de 9-05, alterado e republicado pe-
Assistente técnico	9.ª	14	1 533,28	1	1 533,28	1 533,28	lo DLR n.º 17/2009/A, de 14-10, e
Assistente técnico	8.ª	13	1 464,63	1	1 464,63	1 464,63	art.º 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01,
Assistente técnico	7.ª	12	1 395,97	1	1 395,97	1 395,97	alterada e republicada pelas Leis n.ºs
Assistente técnico	7.ª	12	1 395,97	1	1 395,97	1 395,97	51/2005, de 30-08, 64/2011, de 22-12, e
Assistente técnico	6.ª	11	1 327,31	3	3 981,93	3 981,93	68/2013, de 29-08 (Estatuto do Pessoal
Assistente técnico	3.ª	8	1 116,77	1	1 116,77	1 116,77	Dirigente).
Assistente técnico	2.ª	7	1 052,69	6	6 316,14	6 316,14	
Assistente técnico	1.ª	5	910,82	1	910,82	910,82	b) Pelo exercício das funções de coor-
Assistente operacional	10.ª	10	1 258,66	1	1 258,66	1 258,66	denador técnico, tem direito a um acrés-
Assistente operacional	7.ª	7	1 052,69	1	1 052,69	1 052,69	cimo remuneratório de 40 pontos indiciá-
Assistente operacional	6.ª	6	984,04	1	984,04	984,04	rios, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º
Assistente operacional	4.ª	4	846,74	6	5 080,44	5 080,44	do DL n.º 97/2001, de 26/03
Assistente operacional	3.ª	3	778,11	1	778,11	778,11	
Assistente operacional	1.ª	2	773,31	16	12 372,96	12 372,96	c) Pelo exercício das funções de gestor
							do Núcleo de Gestão pela Qualidade,
							aufere um suplemento remuneratório
							equivalente a 10% da remuneração ba-
							se da categoria de origem, nos termos
							do n.º 2 do art.º 13.º da Orgânica da
							ALRAA
							d) Pelo exercício das funções de
							coordenador, auferem um supleme-
							nto remuneratório equivalente
							a 10% da remuneração base da
							categoria de origem, nos termos
							do n.º 4 art.º 53.º da Orgânica da
							ALRAA.
Subtotal 1				66	96 602,60	96 602,60	
Subsídio de férias e Natal						0,00	
Remuneração complementar						1 573,72	
Abono para falhas						0,00	e) Exercem as funções de coor-
Gratificações						0,00	denador técnico, em regime de
Suplementos e prémios						0,00	afetação por mobilidade interna
Outros suplementos e prémios						746,80	intercategorias, nos termos do
Segurança Social						23 494,24	art.ºs 6.º e 10.º do DLR n.º 17/2009/A, de
Subsídio de refeição						0,00	14-10, e art.º 51.º da Lei n.º 82-B/2014,
Subtotal 2						25 814,76	de 31-12.
Total (Subtotal 1+2)						122 417,36	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ORÇAMENTO PARA 2019



ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

01.01.04 - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho

Categories	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Técnico superior	2.ª	15.º	1 601,97	2	3 203,94	38 447,28	Remunerações calculadas de acordo com o regime jurídico previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, acrescidas da remuneração suplementar prevista no n.º 4 do art.º 56.º do DLR n.º 54/2006/A, de 22/12, alterado pelos DLR n.ºs 3/2009/A, de 06/03 e 43/2012/A, de 09/10 (Orgânica da ALRAA).
Assistente operacional	1.ª	2.º	742,67	6	4 456,02	53 472,24	
Subtotal 1				8	7 659,96	91 919,52	
Subsídio de férias e Natal						11 765,92	
Abono para falhas						0,00	
Gratificações						0,00	
Subsídio de turno						0,00	
Remuneração complementar						4 250,40	
Segurança Social						25 634,76	
Subsídio de refeição						8 814,96	
Subtotal 2						50 466,04	
Total (Subtotal 1+2)						142 385,56	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (janeiro a abril)

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação



Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete a)			3 640,71	1	3 640,71	14 562,84	
Adjunto a) e b)			2 912,57	7	20 387,99	81 551,96	a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da
Secretário particular a)			2 002,39	1	2 002,39	8 009,56	Orgânica da ALRAA,
Secretário de G/R Parlamentar b)			2 002,39	6	12 014,34	48 057,36	conjugado com o n.º 2 do art.º
Aux. sec. de G/R Parlamentar b)			1 232,24	10	12 322,40	49 289,60	8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12.
Aux. sec. de G/R Parlamentar c)			25 448,32		25 448,32	101 793,28	b) Vencimento calculado nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12.
							c) O valor inscrito na coluna "vencimento mensal", corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 2 do art.º 37.º da Orgânica da ALRAA.
Subtotal 1				25	75 816,15	303 264,60	
Subsídio de férias e Natal						0,00	
Abono para falhas						0,00	
Outros suplementos e prémios (12 meses)						4 480,80	
Remuneração complementar (14 meses)						27 000,00	
Segurança Social						79 502,03	
Subsídio de refeição (11 meses)						36 000,00	
Subtotal 2						146 982,83	
Total (Subtotal 1+2)						450 247,43	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (maio a novembro)

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete a)			3 687,39	1	3 687,39	25 811,73	
Adjunto a) e b)			2 949,91	7	20 649,37	144 545,59	a) Vencimento calculado nos
Secretário particular a)			2 028,06	1	2 028,06	14 196,42	termos do n.º 1 do art.º 10.º da
Secretário de G/R Parlamentar b)			2 028,06	6	12 168,36	85 178,52	Orgânica da ALRAA,
Aux. sec. de G/R Parlamentar b)			1 232,24	10	12 322,40	86 256,80	conjugado com o n.º 2 do art.º
Aux. sec. de G/R Parlamentar c)			25 448,32		25 448,32	178 138,24	8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12.
							b) Vencimento calculado nos
							termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º
							Orgânica da ALRAA,
							conjugado com o n.º 2 do art.º
							8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12.
							c) O valor inscrito na coluna "ven-
							cimento mensal", corresponde ao
							encargo mensal com o pessoal
							contratado nos termos do n.º 2 do
							art.º 37.º da Orgânica da ALRAA.
Subtotal 1				25	76 303,90	534 127,30	
Subsídio de férias e Natal						152 607,80	
Abono para falhas						0,00	
Gratificações						0,00	
Remuneração complementar						0,00	
Segurança Social						163 099,59	
Subsídio de refeição						0,00	
Subtotal 2						315 707,39	
Total (Subtotal 1+2)						849 834,69	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

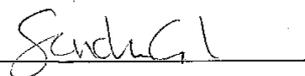
ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL (dezembro)

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Categories	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete a)			3 734,06	1	3 734,06	3 734,06	a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. b) Vencimento calculado nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. c) O valor inscrito na coluna "vencimento mensal", corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 2 do art.º 37.º da Orgânica da ALRAA.
Adjunto a) e b)			2 987,25	7	20 910,75	20 910,75	
Secretário particular a)			2 053,73	1	2 053,73	2 053,73	
Secretário de G/R Parlamentar b)			2 053,73	6	12 322,38	12 322,38	
Aux. sec. de G/R Parlamentar b)			1 232,24	10	12 322,40	12 322,40	
Aux. sec. de G/R Parlamentar c)			25 448,32		25 448,32	25 448,32	
Subtotal 1				25	76 791,64	76 791,64	
Subsídio de férias e Natal						0,00	
Abono para falhas						0,00	
Gratificações						0,00	
Remuneração complementar						0,00	
Segurança Social						18 238,01	
Subsídio de refeição						0,00	
Subtotal 2						18 238,01	
Total (Subtotal 1+2)						95 029,65	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ORÇAMENTO PARA 2019

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

01.01.11 - Representação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			1 925,68	1	1 925,68	23 108,16	
Vice-presidente da ALRAA b)			1 239,93	2	2 479,86	29 758,32	a) N.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º
Secretário da Mesa da ALRAA c)			743,96	2	1 487,92	17 855,04	2/2009, de 12-01, e n.º 2 do
Presidente Grupo Parlamentar b)			1 239,93	4	4 959,72	59 516,64	art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04,
Vice-presidente Gr. Parlamentar d)			991,94	6	5 951,64	71 419,68	alterada e republicada pela Lei
Deputado - Repr. Parlamentar d)			991,94	2	1 983,88	23 806,56	n.º 52-A/2005, de 10-10.
Presidente de Comissão d)			991,94	6	5 951,64	71 419,68	
Relator de Comissão c)			743,96	6	4 463,76	53 565,12	b) N.º 6 do art.º 93.º da Lei n.º
Deputados e)			495,97	20	9 919,40	119 032,80	2/2009, de 12-01.
Chefe de gabinete f)			777,68	1	777,68	9 332,16	
Adjunto f)			777,68	7	5 443,76	65 325,12	c) N.º 8 do art.º 93.º da Lei n.º
Secretário-geral g)			777,68	1	777,68	9 332,16	2/2009, de 12-01.
							d) N.º 7 do art.º 93.º da Lei n.º
							2/2009, de 12-01.
							e) N.º 9 do art.º 93.º da Lei n.º
							2/2009, de 12-01.
							f) N.º 1 do art.º 9.º do DL n.º
							262/88, de 23-07, aplicado nos
							termos do n.º 1 do art.º 10.º da
							Orgânica da ALRAA, e
							n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º
							18/99/A, de 21-12.
							g) N.º 2 do art.º 31º do Estatuto
							do Pessoal Dirigente e Despacho
							Conjunto n.º 625/99, da Presi-
							dência do Conselho de Ministros
							e do Ministério das Finanças.
Subtotal 1				58	46 122,62	553 471,44	
Subsídio de férias e Natal						0,00	
Abono para falhas						0,00	
Gratificações						0,00	
Segurança Social						131 449,47	
Subtotal 2						131 449,47	
Total (Subtotal 1+2)						684 920,91	

Horta, 16 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Administrativo,

